

RESOLUÇÃO DPG Nº 247, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Alterada, em partes, pela Resolução Nº 261, de 25 de junho de 2024
Alterada, em partes, pela Resolução Nº 604, de 04 de novembro de 2024
Alterada, em partes, pela Resolução Nº 629, de 08 de novembro de 2024
Alterada, em partes, pela Resolução Nº 636, de 12 de novembro de 2024
Alterada, em partes, pela Resolução Nº 025, de 21 de janeiro de 2025
Alterada, em partes, pela Resolução Nº 260, de 11 de junho de 2025
Alterada, em partes, pela Resolução Nº 263, de 12 de junho de 2025
Alterada, em partes, pela Resolução Nº 383, de 22 de agosto de 2025
Alterada, em partes, pela Resolução Nº 392, de 27 de agosto de 2025
Alterada, em partes, pela Resolução Nº 410, de 02 de setembro de 2025
Alterada, em partes, pela Resolução Nº 429, de 05 de setembro de 2025

*Designa defensores/as
públicos/as substitutos/as*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, VII e XIV, e no art. 38, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO o contido nas Deliberações CSDP nº 019/2022, 001/2023 e 001/2024;

CONSIDERANDO a determinação do art. 4º da Lei Estadual 21.581/2023, que veda a redução da prestação de assistência jurídica aos necessitados à luz da situação de 1º de novembro de 2023, sem que eventuais designações extraordinárias impliquem no pagamento previsto no art.150 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO o resultado da remoção e da lotação de defensores/as públicos/as, publicado por meio dos Editais nº 049 e 051/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar a redução de atendimento e a interrupção do serviço público,

RESOLVE

1ª REGIONAL

COLOMBO

~~**Art. 1º.** Designar a defensora pública substituta **BEATRIZ VALE TRAVESSA**, lotada na 1ª Região, para atuar em substituição na 83ª Defensoria Pública da 1ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do art. 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 82ª Defensoria Pública da 1ª região.~~

Art. 1º. Designar a defensora pública substituta **BEATRIZ VALE TRAVESSA**, lotada na 1ª Região, para atuar em substituição na 84ª Defensoria Pública da 1ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do art. 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 83ª Defensoria Pública da 1ª região. [\(Redação dada pela Resolução DPG 392/2025\)](#)

CURITIBA

Art. 2º. Designar a defensora pública substituta **AMANDA OLIARI MELOTTO**, lotada na 1ª Região, para a 20ª Defensoria Pública de Substituição da 1ª região.

Art. 3º. Designar o defensor público substituto **DAVID ALEXANDRE DE SANTANA BEZERRA**, lotado na 1ª Região, para a 19ª Defensoria Pública de Substituição da 1ª região.

Art. 4º. Designar a defensora pública substituta **ELEONORA LAURINDO DE SOUZA NETTO**, lotada na 1ª Região, para a 9ª Defensoria Pública de Substituição da 1ª região.

Art. 5º. Designar o defensor público substituto **GUILHERME TONIN DO NASCIMENTO**, lotado na 1ª Região, para a 7ª Defensoria Pública de Substituição da 1ª região.

Art. 6º. Designar a defensora pública substituta **MARCELA FERNANDES PEREIRA**, lotada na 1ª Região, para a 8ª Defensoria Pública de Substituição da 1ª região.

~~**Art. 7º.** Designar a defensora pública substituta **MARISA FONSEGA BARBOSA**, lotada na 1ª Região, para a 5ª Defensoria Pública de Substituição da 1ª região.~~

Art. 7º. Designar a defensora pública substituta **INGRID LIMA VIEIRA**, lotada na 1ª Região, para a 5ª Defensoria Pública de Substituição da 1ª região. [\(Redação dada pela Resolução DPG 410/2025\)](#)

Art. 8º. Designar o defensor público substituto **RICARDO ALVES DE GÓES**, lotado na 1ª Região, para a 4ª Defensoria Pública de Substituição da 1ª região.

Art. 8º-A. Designar a defensora pública substituta **GABRIELA GEBRAN SCHIRMER**, lotada na 1ª Região, para a 11ª Defensoria Pública de Substituição da 1ª região. [\(Redação acrescentada pela Resolução DPG 410/2025\)](#)

4ª REGIONAL

NÚCLEOS DE ATENDIMENTO INICIAL

~~**Art. 9º.** Designar a defensora pública substituta **JEANE GAZARO MARTELLO**, lotada na 4ª Região, para atuar em substituição na 1ª Defensoria Pública da 4ª região.~~

~~**Parágrafo único.** Nos termos da Resolução DPG nº 238/2024, fica a defensora pública mencionada no caput designada extraordinariamente, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, para elaborar as iniciais das áreas cível e de fazenda pública referentes aos atendimentos realizados pela 19ª Defensoria Pública da 4ª região, a partir de 24 de junho de 2024.~~

Art. 9º. Designar a defensora pública substituta **JEANE GAZARO MARTELLO**, lotada na 4ª Região, para atuar em substituição na 1ª Defensoria Pública da 4ª região. [\(Redação dada pela Resolução DPG 025/2025\)](#)

Parágrafo único. Fica a defensora pública mencionada no caput designada

extraordinariamente, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, para acompanhar, até o trânsito em julgado, os feitos da Vara Cível, da Fazenda Pública e do Juizado Especial da Fazenda Pública, em que a Defensoria Pública esteja habilitada até 31/01/2025, referentes aos feitos da 19ª Defensoria Pública da 4ª região. ([Redação dada pela Resolução DPG 025/2025](#))

CASTRO

~~Art. 10. Designar a defensora pública substituta **BÁRBARA MORSELLI CAVALLO**, lotada na 4ª Região, para atuar em substituição na 17ª Defensoria Pública da 4ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do art. 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 19ª Defensoria Pública da 4ª região.~~

Art. 10. Designar a defensora pública substituta **BÁRBARA MORSELLI CAVALLO**, lotada na 4ª Região, para atuar em substituição na 17ª Defensoria Pública da 4ª região, e em designação extraordinária para o fim de cumprimento do art. 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a tabelaridade da 18ª Defensoria da 4ª região, nas matérias de família e infância. ([Redação dada pela Resolução DPG 025/2025](#))

Art. 11. Designar a defensora pública substituta **PAULA VOLACO GONZALEZ**, lotada na 4ª Região, para atuar em substituição na 18ª Defensoria Pública da 4ª região.

PONTA GROSSA

Art. 12. Designar a defensora pública substituta **RAÍSA BAKKER DE MOURA**, lotada na 4ª Região, para atuar em substituição na 8ª Defensoria Pública da 4ª região e, em designação extraordinária, para a 12ª Defensoria Pública da 4ª região.

Art. 13. Designar o defensor público substituto **GUSTAVO HENRIQUE GONÇALVES DE ALMEIDA FILHO**, lotado na 4ª Região, para a 1ª Defensoria Pública de Substituição da 4ª região, para atuar em substituição na 7ª Defensoria Pública da 4ª Região e, em designação extraordinária, para a 12ª Defensoria Pública da 4ª região.

5ª REGIONAL

CASCAVEL

~~Art. 14. Designar a defensora pública substituta **BRUNA FONSECA CORREA MONCAVO**, lotada na 5ª Região, para a 1ª Defensoria Pública de Substituição da 5ª região, para atuar em substituição na 11ª Defensoria Pública da 5ª região para os feitos de infância e juventude cível.~~

Art. 14. Designar a defensora pública substituta **BRUNA FONSECA CORREA MONCAVO**, lotada na 5ª Região, para a 1ª Defensoria Pública de Substituição da 5ª região, para atuar em substituição na 11ª Defensoria Pública da 5ª região com atribuição para atender à Vara de Infância e Juventude de Cascavel, na área cível, bem como atuar junto aos Conselhos tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente e tabelaridade da 12ª Defensoria Pública da 5ª região. ([Redação dada pela Resolução DPG 383/2025](#))

~~Art. 15. Designar o defensor público substituto **LUCIANO ROBERTO GULART GABRAL JÚNIOR**, lotado na 5ª Região, para atuar em substituição na 11ª~~

~~Defensoria Pública da 5ª região para os feitos de infância e juventude infracional.~~

Art. 15. Designar o defensor público substituto **LUCIANO ROBERTO GULART CABRAL JÚNIOR**, lotado na 5ª Região, para atuar em substituição na 12ª Defensoria Pública da 5ª região com atribuição para atender à Vara de Infância e Juventude de Cascavel, na área infracional, bem como atuar junto à execução de medidas socioeducativas, incluindo Conselho Disciplinares, e atendimento e fiscalização de unidades socioeducativas da comarca de Cascavel e tabelaridade da 11ª Defensoria Pública da 5ª região. [Redação dada pela Resolução DPG 383/2025](#))

Art. 16. Designar a defensora pública substituta **REGIANE GARCIA DE SOUZA**, lotada na 5ª Região, para atuar em substituição na 5ª Defensoria Pública da 5ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do art. 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 7ª Defensoria Pública da 5ª região.

Art. 17. Designar o defensor público substituto **RICARDO SANTI FISCHER**, lotado na 5ª Região, para atuar em substituição na 9ª Defensoria Pública da 5ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do art. 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 10ª Defensoria Pública da 5ª região.

6ª REGIONAL

FOZ DO IGUAÇU

~~**Art. 18.** Designar o defensor público substituto **GAINAN ANJOS MEIRA**, lotado na 6ª Região, para atuar em substituição na 13ª Defensoria Pública da 6ª Região.~~

Art. 18. Designar o defensor público substituto **ANA CAROLINA DE ARAUJO MESQUITA**, lotada na 6ª Região, para atuar em substituição na 13ª Defensoria Pública da 6ª Região. [\(Redação dada pela Resolução DPG 629/2024\)](#)

~~**Art. 19.** Designar a defensora pública substituta **LOUIZI SOUZA BARROS DE OLIVEIRA**, lotada na 6ª Região, para atuar em substituição na 6ª Defensoria Pública da 6ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do art. 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 7ª Defensoria Pública da 6ª região.~~

~~**Art. 19.** Designar a defensora pública substituta **LOUIZI SOUZA BARROS DE OLIVEIRA**, lotada na 6ª Região, para atuar em substituição na 6ª Defensoria Pública da 6ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do art. 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 1ª e 7ª Defensorias Públicas da 6ª região. [\(Redação dada pela Resolução DPG 604/2024\)](#)~~

Art. 19. Designar a defensora pública substituta **LOUIZI SOUZA BARROS DE OLIVEIRA**, lotada na 6ª Região, para atuar em substituição na 6ª Defensoria Pública da 6ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do art. 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 1ª e 7ª Defensorias Públicas da 6ª região. [\(Redação dada pela Resolução DPG 629/2024\)](#)

Art. 20. Designar a defensora pública substituta **RAFAEL JORGETTO FELIX**, lotada na 6ª Região, para atuar em substituição na 5ª Defensoria Pública da 6ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do art. 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 4ª Defensoria Pública da 6ª região.

7ª REGIONAL

GUARAPUAVA

Art. 21. Designar o defensor público substituto **FELIPE GRINGS DIAS**, lotado na 4ª Região, para a 1ª Defensoria Pública de Substituição da 7ª região, para prestar assistência qualificada à vítima de violência doméstica e familiar nas varas criminais de Guarapuava, bem como para a propositura de demandas relacionadas à situação de violência, de competência da justiça estadual do Paraná na comarca de Guarapuava e para atuar nos casos de tráfico de drogas de competência das varas criminais de Guarapuava.

Art. 22. Designar a defensora pública substituta **JÉSSICA SACCHI RIBEIRO**, lotada na 7ª Região, para atuar em substituição na 7ª Defensoria Pública da 7ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do art. 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 6ª Defensoria Pública da 7ª região.

8ª REGIONAL

FRANCISCO BELTRÃO

~~**Art. 23.** Designar o defensor público substituto **GUILHERME JOSÉ SILVA**, lotado na 8ª Região, para atuar em substituição na 5ª Defensoria Pública da 8ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do art. 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 6ª Defensoria Pública da 8ª região para os feitos de família, sucessões e registros públicos.~~

~~**Art. 23.** Designar o defensor público substituto **GUILHERME JOSÉ SILVA**, lotado na 14ª Região, para atuar em substituição na 4ª Defensoria Pública da 14ª região para os feitos de infância e juventude e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do art. 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 2ª Defensoria Pública da 14ª região. [\(Redação dada pela Resolução DPG 604/2024\)](#)~~

~~**Art. 23.** Designar o defensor público substituto **EDMAR ALVES DE CASTILHO**, lotado na 8ª Região, para atuar em substituição na 5ª Defensoria Pública da 8ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do art. 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 6ª Defensoria Pública da 8ª região para os feitos de família, sucessões e registros públicos. [\(Redação dada pela Resolução DPG 629/2024\)](#)~~

Art. 23. Designar o defensor público substituto **GUILHERME JOSÉ SILVA**, lotado na 14ª Região, para atuar em substituição na 2ª Defensoria Pública da 14ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do art. 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 4ª Defensoria Pública da 14ª região para os feitos de infância e juventude. [\(Redação dada pela Resolução DPG 263/2025\)](#)

Art. 24. Designar a defensora pública substituta **MARIANE GUIMARÃES DOS SANTOS**, lotada na 8ª Região, para atuar em substituição na 4ª Defensoria Pública da 8ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do art. 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 6ª Defensoria Pública da 8ª região para os feitos de família, sucessões e registros públicos.

PATO BRANCO

~~**Art. 25.** Designar o defensor público substituto **GIOVANI FRANCISCO DA SILVA ROSA**, lotado na 8ª Região, para atuar em substituição na 9ª Defensoria Pública da~~

8ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do art. 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 10ª Defensoria Pública da 8ª região para os feitos de família, sucessões e registros públicos.

~~Art. 25. Designar o defensor público substituto **GIOVANI FRANCISCO DA SILVA ROSA**, lotado na 8ª Região, para atuar em substituição na 9ª Defensoria Pública da 8ª região. (Redação dada pela Resolução DPG 261/2024)~~

~~Art. 25. Designar o defensor público substituto **GIOVANI FRANCISCO DA SILVA ROSA**, lotado na 15ª Região, para atuar em substituição na 6ª Defensoria Pública da 15ª região para os feitos da área cível de Antonina e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do art. 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 3ª e para a 5ª Defensorias Públicas da 15ª região. (Redação dada pela Resolução DPG 604/2024)~~

~~Art. 25. Designar o defensor público substituto **GUSTAVO BUSTILLOS MONÇORES VELLOSO**, lotado na 8ª Região, para atuar em substituição na 9ª Defensoria Pública da 8ª região. (Redação dada pela Resolução DPG 629/2024)~~

Art. 25. Designar o defensor público substituto **ANTÔNIO ALDAIR FERREIRA ALMEIDA**, lotado na 8ª Região, para atuar em substituição na 9ª Defensoria Pública da 8ª região. (Redação dada pela Resolução DPG 410/2025)

Art. 26. Designar a defensora pública substituta **GABRIELA RUZZENE**, lotada na 8ª Região, para atuar em substituição na 11ª Defensoria Pública da 8ª região.

~~Art. 27. Designar a defensora pública substituta **HELENA LEONARDI DE FRANCESCHI**, lotada na 8ª Região, para atuar em substituição na 10ª Defensoria Pública da 8ª região para os feitos de infância e juventude.~~

Art. 27. Designar a defensora pública substituta **HELENA LEONARDI DE FRANCESCHI**, lotada na 8ª Região, para atuar em substituição na 10ª Defensoria Pública da 8ª região. (Redação dada pela Resolução DPG 261/2024)

9ª REGIONAL

NÚCLEOS DE ATENDIMENTO INICIAL

~~Art. 28. Designar a defensora pública substituta **JULIA ARPINI LIEVORE**, lotada na 9ª Região, para atuar em substituição na 1ª Defensoria Pública da 9ª região.~~

Art. 28. Designar a defensora pública substituta **JULIA ARPINI LIEVORE**, lotada na 9ª Região, para atuar em substituição na 1ª Defensoria Pública da 9ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do art. 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 5ª Defensoria Pública da 9ª região para os feitos das 1ª e 2ª Varas Cíveis e da Fazenda Pública, do Juizado Especial da Fazenda Pública e da respectiva Turma Recursal da comarca de Cornélio Procópio. (Redação dada pela Resolução DPG 261/2024)

CORNÉLIO PROCÓPIO

Art. 29. Designar a defensora pública substituta **MARIA LUIZA LOPEZ VALVERDE**, lotada na 9ª Região, para atuar em substituição na 4ª Defensoria Pública da 9ª região.

~~**Art. 30.** Designar a defensora pública substituta **RAÍSSA DIAS ZAIA**, lotada na 9ª Região, para atuar em substituição na 3ª Defensoria Pública da 9ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do art. 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 5ª Defensoria Pública da 9ª região.~~

Art. 30. Designar a defensora pública substituta **RAÍSSA DIAS ZAIA**, lotada na 9ª Região, para atuar em substituição na 3ª Defensoria Pública da 9ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do art. 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 5ª Defensoria Pública da 9ª região apenas para a tabelaridade da 4ª Defensoria Pública da regional. ([Redação dada pela Resolução DPG 261/2024](#))

10ª REGIONAL

APUCARANA

Art. 31. Designar a defensora pública substituta **THAIS RODRIGUES DE LIMA PEREIRA**, lotada na 10ª Região, para atuar em substituição na 5ª Defensoria Pública da 10ª região.

JANDAIA DO SUL

Art. 32. Designar a defensora pública substituta **GABRIELA VIZEL GOMES**, lotada na 10ª Região, para atuar em substituição na 7ª Defensoria Pública da 10ª região.

11ª REGIONAL

CAMPO MOURÃO

~~**Art. 33.** Designar a defensora pública substituta **MARIA JULIA GONCALVES**, lotada na 11ª Região, para atuar em substituição na 3ª Defensoria Pública da 11ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do artigo 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 5ª Defensoria Pública da 11ª região para os feitos de infância e juventude.~~

Art. 33. Designar o defensor público substituto **RAFAEL DOS SANTOS GUIMARÃES**, lotado na 11ª Região, para atuar em substituição na 3ª Defensoria Pública da 11ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do artigo 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 5ª Defensoria Pública da 11ª região para os feitos de infância e juventude. ([Redação dada pela Resolução DPG 410/2025](#))

~~**Art. 34.** Designar o defensor público substituto **RAFAEL DOS SANTOS GUIMARÃES**, lotado na 11ª região, para atuar em substituição na 5ª Defensoria Pública da 11ª região para os feitos de família, sucessões e registros públicos, e em designação extraordinária para o fim de cumprimento do artigo 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 4ª Defensoria Pública da 11ª região.~~

~~**Art. 34.** Designar o defensor público substituto **RAFAEL DOS SANTOS GUIMARÃES**, lotado na 11ª região, para atuar em substituição na 4ª Defensoria Pública da 11ª região, e em designação extraordinária para o fim de cumprimento do artigo 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 5ª Defensoria Pública da 11ª região, para os feitos de família, sucessões e registros públicos. ([Redação dada pela](#)~~

[Resolução DPG 263/2025](#))

Art. 34. Designar o defensor público substituto **GABRIEL TANAKA PARAÍSO**, lotado na 11ª região, para atuar em substituição na 4ª Defensoria Pública da 11ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do artigo 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 5ª Defensoria Pública da 11ª região para os feitos de família, sucessões e registros públicos. [Redação dada pela Resolução DPG 410/2025](#))

12ª REGIONAL

NÚCLEOS DE ATENDIMENTO INICIAL

Art. 35. Designar a defensora pública substituta **MARIANA TEIXEIRA DA SILVA**, lotada na 12ª Região, para atuar em substituição na 1ª Defensoria Pública da 12ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do artigo 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 11ª Defensoria Pública da 12ª região para os feitos de família, sucessões e registros públicos.

UMUARAMA

~~**Art. 36.** Designar a defensora pública substituta **MAJOÍ COQUEMALLA THOMÉ**, lotada na 12ª Região, para atuar em substituição na 6ª Defensoria Pública da 12ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do artigo 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 2ª Defensoria Pública da 12ª região.~~

Art. 36. Designar a defensora pública substituta **MAJOÍ COQUEMALLA THOMÉ**, lotada na 12ª Região, para atuar em substituição na 6ª Defensoria Pública da 12ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do artigo 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 2ª Defensoria Pública da 12ª região. [\(Redação dada pela Resolução DPG 260/2025\)](#)

Parágrafo único. A defensora pública **MAJOÍ COQUEMALLA THOMÉ** fica designada extraordinariamente, sem prejuízo de suas atribuições originárias, desde 17 de junho de 2024, para atender a curadoria especial da Vara de Família e Sucessões de Umuarama nos casos de impedimento do defensor público com atribuição para tanto, nos termos do art. 186 da LCE n.º 136/2011. [\(Redação dada pela Resolução DPG 260/2025\)](#)

Art. 37. Designar o defensor público substituto **PEDRO BRUZZI RIBEIRO CARDOSO**, lotado na 12ª Região, para atuar em substituição na 9ª Defensoria Pública da 12ª região.

13ª REGIONAL

NÚCLEOS DE ATENDIMENTO INICIAL

Art. 38. Designar o defensor público substituto **GABRIEL ANTONIO SCHMITT ROQUE**, lotado na 13ª Região, para atuar em substituição na 1ª Defensoria Pública da 13ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do artigo 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 4ª Defensoria Pública da 13ª região para os feitos de família, sucessões e registros públicos.

PARANAÍ

Art. 39. Designar o defensor público substituto **GUILHERME DE SOUSA REBELO**, lotado na 13ª Região, para atuar em substituição na 3ª Defensoria Pública da 13ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do artigo 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 4ª Defensoria Pública da 13ª região para os feitos de infância e juventude.

14ª REGIONAL NÚCLEOS DE ATENDIMENTO INICIAL

~~**Art. 40.** Designar o defensor público substituto **ISRAEL BRESOLA JUNIOR**, lotado na 14ª Região, para atuar em substituição na 1ª Defensoria Pública da 14ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do art. 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 6ª Defensoria Pública da 14ª região.~~

~~**Art. 40.** Designar o defensor público substituto **ISRAEL BRESOLA JUNIOR**, lotado na 14ª Região, para atuar em substituição na 1ª Defensoria Pública da 14ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do art. 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 6ª Defensoria Pública da 14ª região e tabelaridade da 4ª Defensoria Pública da 14ª região para os feitos de infância e juventude. (Redação dada pela Resolução DPG 636/2024)~~

Art. 40. Designar o defensor público substituto **HUGO ZAQUEO ZAMARRENHO**, lotado na 14ª Região, para atuar em substituição na 1ª Defensoria Pública da 14ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do art. 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 6ª Defensoria Pública da 14ª região e tabelaridade da 4ª Defensoria Pública da 14ª região para os feitos de infância e juventude. (Redação dada pela Resolução DPG 410/2025)

~~**Parágrafo único.** Fica o defensor público mencionado no *caput* designado extraordinariamente para atuar em substituição na 4ª Defensoria Pública da 14ª região para os feitos de infância e juventude. (Redação revogada pela Resolução DPG 604/2024)~~

~~**Parágrafo único.** Fica o defensor público mencionado no *caput* designado extraordinariamente para atuar em substituição na 4ª Defensoria Pública da 14ª região para os feitos de infância e juventude. (Redação revogada pela Resolução DPG 629/2024)~~

Art. 40-A. Designar o defensor público substituto **GUILHERME JOSÉ SILVA**, lotado na 14ª Região, para atuar em substituição na 4ª Defensoria Pública da 14ª região para os feitos de infância e juventude e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do art. 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 2ª Defensoria Pública da 14ª região. (Redação acrescentada pela Resolução DPG 629/2024)

UNIÃO DA VITÓRIA

Art. 41. Designar o defensor público substituto **FABIANO AUGUSTO MALAGHINI**, lotado na 14ª Região, para atuar em substituição na 5ª Defensoria Pública da 14ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do art. 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 4ª Defensoria Pública da 14ª região para os feitos de família, sucessões e registros públicos.

~~§1º. Fica o defensor público mencionado no *caput* designado extraordinariamente para atuar em substituição na 2ª Defensoria Pública da 14ª região, suspendendo temporariamente a atribuição para atuação na fase de plenário de Júri na comarca de União da Vitória a partir do mês de agosto de 2024. (Redação revogada pela Resolução DPG 604/2024)~~

~~§1º. Fica o defensor público mencionado no *caput* designado extraordinariamente para atuar em substituição na 2ª Defensoria Pública da 14ª região, suspendendo temporariamente a atribuição para atuação na fase de plenário de Júri na comarca de União da Vitória a partir do mês de agosto de 2024. (Redação revogada pela Resolução DPG 629/2024)~~

~~§2º. Ficam os defensores públicos lotados na 14ª região designados extraordinariamente para atuação junto ao Plenário do Tribunal de Júri de União da Vitória, em rodízio a ser organizado pela Coordenadoria de Sede, até o final de julho de 2024. (Redação revogada pela Resolução DPG 604/2024)~~

~~§2º. Ficam os defensores públicos lotados na 14ª região designados extraordinariamente para atuação junto ao Plenário do Tribunal de Júri de União da Vitória, em rodízio a ser organizado pela Coordenadoria de Sede, até o final de julho de 2024. (Redação revogada pela Resolução DPG 629/2024)~~

~~**Art. 42.** Designar o defensor público substituto **HUGO ZAQUEO ZAMARRENHO**, lotado na 14ª Região, para atuar em substituição na 4ª Defensoria Pública da 14ª região para os feitos de família, sucessões e registros públicos e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do art. 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 3ª Defensoria Pública da 14ª região.~~

~~**Art. 42.** Designar o defensor público substituto **HUGO ZAQUEO ZAMARRENHO**, lotado na 14ª Região, para atuar em substituição na 3ª Defensoria Pública da 14ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do art. 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 4ª Defensoria Pública da 14ª região para os feitos de família, sucessões e registros públicos. (Redação dada pela Resolução DPG 263/2025)~~

Art. 42. Designar a defensora pública substituta **MARIÁ MAGALHÃES ROCHA**, lotada na 14ª Região, para atuar em substituição na 3ª Defensoria Pública da 14ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do art. 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 4ª Defensoria Pública da 14ª região para os feitos de família, sucessões e registros públicos. (Redação dada pela Resolução DPG 410/2025)

15ª REGIONAL

NÚCLEOS DE ATENDIMENTO INICIAL

~~**Art. 43.** Designar a defensora pública substituta **INGRID LIMA VIEIRA**, lotada na 15ª Região, para atuar em substituição na 1ª Defensoria Pública da 15ª região.~~

Art. 43. Designar o defensor público substituto **GUSTAVO BUSTILLOS MONÇORES VELLOSO**, lotado na 15ª Região, para atuar em substituição na 1ª Defensoria Pública da 15ª região. (Redação dada pela Resolução DPG 410/2025)

ANTONINA, MORRETES E PONTAL DO PARANÁ

~~Art. 44.~~ Designar a defensora pública substituta ~~MARIA LUIZA FURBINO DE NOVAES GOMES~~, lotada na 15ª Região, para atuar em substituição na 4ª Defensoria Pública da 15ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do art. 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 16ª Defensoria Pública da 15ª região.

Art. 44. Designar a defensora pública substituta **LUIZA OLIVEIRA BENGTTSSON**, lotada na 15ª Região, para atuar em substituição na 4ª Defensoria Pública da 15ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do art. 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 6ª Defensoria Pública da 15ª região para os feitos da área cível de Pontal do Paraná. [\(Redação dada pela Resolução DPG 410/2025\)](#)

~~Art. 45.~~ Designar a defensora pública substituta ~~ANA CAROLINA DE ARAUJO MESQUITA~~, lotada na 15ª Região, para atuar em substituição na 6ª Defensoria Pública da 15ª região para os feitos da área cível de Antonina e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do art. 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 3ª e para a 5ª Defensorias Públicas da 15ª região.

~~Art. 45.~~ Designar a defensora pública substituta ~~ANA CAROLINA DE ARAUJO MESQUITA~~, lotada na 6ª Região, para atuar em substituição na 13ª Defensoria Pública da 6ª Região. [\(Redação dada pela Resolução DPG 604/2024\)](#)

~~Art. 45.~~ Designar o defensor público substituto ~~GIOVANI FRANCISCO DA SILVA ROSA~~, lotado na 15ª Região, para atuar em substituição na 6ª Defensoria Pública da 15ª região para os feitos da área cível de Antonina e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do art. 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 3ª e para a 5ª Defensorias Públicas da 15ª região. [\(Redação dada pela Resolução DPG 629/2024\)](#)

Art. 45. Designar o defensor público substituto **GIOVANI FRANCISCO DA SILVA ROSA**, lotado na 15ª Região, para atuar em substituição na 3ª Defensoria Pública da 15ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do art. 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 5ª Defensoria Pública da 15ª região. [\(Redação dada pela Resolução DPG 410/2025\)](#)

GUARATUBA E MATINHOS

~~Art. 46.~~ Designar a defensora pública substituta ~~GABRIELA GEBRAN SCHIRMER~~, lotada na 15ª Região, para atuar em substituição na 11ª Defensoria Pública da 15ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do art. 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 7ª Defensoria Pública da 15ª região.

Art. 46. Designar o defensor público substituto **VINÍCIUS DE GODEIRO MARQUES**, lotado na 15ª Região, para atuar em substituição na 11ª Defensoria Pública da 15ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do art. 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 7ª Defensoria Pública da 15ª região. [\(Redação dada pela Resolução DPG 410/2025\)](#)

~~Art. 47.~~ Designar o defensor público substituto ~~VINÍCIUS DE GODEIRO MARQUES~~, lotado na 15ª Região, para atuar em substituição na 8ª Defensoria Pública da 15ª

~~região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do art. 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 10ª Defensoria Pública da 15ª região.~~

Art. 47. Designar o defensor público substituto **LUCAS MAGNO DE OLIVEIRA PORTO**, lotado na 15ª Região, para atuar em substituição na 8ª Defensoria Pública da 15ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do art. 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 10ª Defensoria Pública da 15ª região. [\(Redação dada pela Resolução DPG 410/2025\)](#)

PARANAGUÁ

~~**Art. 48.** Designar a defensora pública substituta **ALANA DOS SANTOS TELES**, lotada na 15ª Região, para atuar em substituição na 14ª Defensoria Pública da 15ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do art. 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 17ª Defensoria Pública da 15ª região.~~

~~**Art. 48.** Designar a defensora pública substituta **MARIA LUISA FURBINO DE NOVAES GOMES**, lotada na 15ª Região, para atuar em substituição na 14ª Defensoria Pública da 15ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do art. 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 17ª Defensoria Pública da 15ª região. [\(Redação dada pela Resolução DPG 410/2025\)](#)~~

Art. 48. Designar a defensora pública substituta **MARIA LUIZA FURBINO DE NOVAES GOMES**, lotada na 15ª Região, para atuar em substituição na 14ª Defensoria Pública da 15ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do art. 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 17ª Defensoria Pública da 15ª região. [\(Redação dada pela Resolução DPG 429/2025\)](#)

Art. 48-A. Designar o defensor público substituto **LUIS RENAN COLETTI**, lotado na 15ª Região, para atuar em substituição na 13ª Defensoria Pública da 15ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do art. 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 6ª Defensoria Pública da 15ª região para os feitos da área cível de Antonina. [Redação acrescentada pela Resolução DPG 410/2025\)](#)

~~**Art. 49.** Designar a defensora pública substituta **ANA MARIA GOUTO GONTIJO**, lotada na 15ª Região, para atuar em substituição na 18ª Defensoria Pública da 15ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do art. 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 6ª Defensoria Pública da 15ª região para os feitos da área cível de Pontal do Paraná e para a 9ª Defensoria Pública da 15ª região.~~

Art. 49. Designar o defensor público substituto **ISRAEL BRESOLA JUNIOR**, lotado na 15ª Região, para atuar em substituição na 18ª Defensoria Pública da 15ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do art. 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 9ª Defensoria Pública da 15ª região e para a 16ª Defensoria Pública da 15ª região. [Redação dada pela Resolução DPG 410/2025\)](#)

Art. 50. Designar o defensor público substituto **SAYMON DE OLIVEIRA FERREIRA**, lotado na 15ª Região, para atuar em substituição na 15ª Defensoria Pública da 15ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do art. 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 12ª Defensoria Pública da 15ª região.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51. Esta resolução consolida as designações, ficando mantidas as férias,

licenças e outros afastamentos concedidos em atos diversos pela Defensoria Pública-Geral ou outro órgão competente.

Art. 52. O conteúdo das defensorias públicas de substituição da 1ª região será especificado, com as respectivas designações, em ato em apartado.

Art. 53. Mantém-se em vigor as designações extraordinárias realizadas pela Primeira Subdefensoria Pública-Geral, pela Segunda Subdefensoria Pública-Geral e pela Defensoria Pública-Geral, salvo se por outro ato perderem seus efeitos ou forem revogadas.

Art. 54. O conteúdo das Defensorias Públicas pode ser consultado nos anexos da Deliberação CSDP 001/2024.

Art. 55. Esta Resolução produz efeitos retroativos a partir de 17 de junho de 2024.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná